## **SENTENÇA**

Processo n°: 0015739-18.2010.8.26.0566

Classe – Assunto: Procedimento Ordinário - Saúde

Requerente: Matheus Henrique Ferreira Cardoso

Requerido: Estado de São Paulo

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Gabriela Müller Carioba Attanasio

Vistos.

Diante da manifestação de fls. 199, e nos termos do artigo 794, inciso I do CPC, JULGO EXTINTA esta Ação de Ordinária (fase executória) requerida por Matheus Henrique Ferreira Cardoso em face do Estado de São Paulo.

Defiro o levantamento, em favor da Patrono do autor, do valor depositado pelo Ente Estadual a título de honorários advocatícios de sucumbência (fls. 196). Expeça o respectivo mandado.

Oportunamente, transitada esta em julgado e promovidas as anotações necessárias, arquivem-se os autos.

## P. R. I.

São Carlos, 29 de novembro de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA